



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Mural da PM Laranja da Terra nos termos do Artigo 98 da Lei Orgânica Municipal.

Em: 21 / 12 / 18

PROCESSO Nº 4991/2018

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR,

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL E A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES, NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIO, RESPECTIVAMENTE, PARA FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A prefeitura municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.796.097/0001-14, com sede estabelecida à Avenida Luiz Obermülher Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra, ES, CEP 29615-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSAFÁ STORCH**, doravante denominado **CEDENTE**, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF n° [REDACTED] RG n° [REDACTED] residente e domiciliado à Rua Permínio Rogério, S/N, Centro Laranja da Terra, ES, CEP 29615-000, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**, Município de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 7.165.562/0001-41, com sede estabelecida à Avenida Luiz Obermülher Filho, nº 85, 2º andar, Centro, Laranja da Terra, ES, CEP 29615-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **GILSON GOMES FILHO**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, com amparo na Lei municipal Nº 351/2001, bem como no parecer da Assessoria Jurídica ajustam e firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR** com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica **PRORROGADA** a vigência do Convênio de Cessão do Servidor Municipal **GILMAR VIEIRA DA SILVA**, servidor público efetivo da municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Educação de Laranja da Terra, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/ES, para o período de 31 de Dezembro de 2020;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Convênio primitivo e não modificadas expressamente neste TERMO ADITIVO.

1- E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Laranja da Terra, ES, 21 de Dezembro de 2018.



JOSAFÁ STORCH

PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
CEDENTE



GILSON GOMES FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
CESSIONÁRIO

Testemunhas:

01) 

CPF: [REDACTED]

02) 

CPF: [REDACTED]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Declaro para todos os fins de direito, estar ciente e concordando com todas as cláusulas e condições expressas no presente termo. E, ainda, avoco inteira responsabilidade pelas obrigações por mim assumidas.

Gilmar Vieira da Silva

GILMAR VIEIRA DA SILVA